



*Câmara Municipal de Miguel Pereira  
Estado do Rio de Janeiro*

LEI N° 1.557, DE 07 DE ABRIL DE 1.997.

“Revoga a Lei nº 1.523, de 23 de Dezembro de 1.996, que dispõe sobre a Fixação da Taxa de Iluminação Pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.523, de 23 de Dezembro de 1.996, que fixou em R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), a Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
Em, 18 de Abril de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL